

Parecer Técnico

Assunto: Emendas Impositivas projeto de Lei Municipal nº 037/2025, solicitada pelo ofício nº 267/2025 – Diretoria Legislativa – Emendas nº 001 a 036/2025 e Memorando nº 057/2025 – Emendas nº 037 a 040/2025.

A

Diretoria Legislativa

Senhora

Ciciani Janaina de Abreu Pereira R. De Queiroz

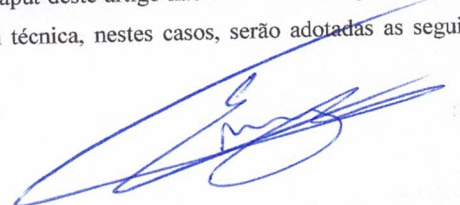
Conforme solicitado pelo ofício nº 267/2025 de 24 de novembro de 2025, recebido em 24/11/2025 às 12:20 e Memorando nº 057/2025 de 25 de novembro de 2025, recebido em 25/11/2025 às 10:58, para o parecer técnico do projeto de Lei Municipal nº 037/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, das Emendas Parlamentares, conforme Art. 81 da Lei Orgânica Municipal.

A Lei Orgânica Municipal no seu Art. 81, assim descreve:

Art. 81 Os projetos de lei relativos ao plano plurianual e às diretrizes orçamentárias e a proposta do orçamento anual serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno. Como também é obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 1/2023) (Grifo nosso)

§ 1º As emendas ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 1/2023) (Grifo nosso)

§ 2º As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:



W2 Esperança Assessoria Contábil S/S Ltda

- até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

- até 30 (trinta) dias após o término do prazo previstos no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

- até 30 (trinta) de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de Lei ao Legislativo Municipal sobre remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

- se até 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias prevista no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2 deste artigo. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 1/2023)

§ 3º Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à Secretaria Municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas; (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 1/2023) (Grifo nosso)

§ 4º A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade por parte chefe do Poder Executivo Municipal. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 1/2023)

A Lei Orgânica Municipal no seu Art. 81, § 1º prevê que 1,20% (um virgula vinte por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida do exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde nas Emendas do Poder Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

Desta forma o Projeto de Lei Municipal nº 037/2025 de 31 de outubro de 2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guarantã do Norte – MT, para o Exercício de 2026, e dá outras providências, no quadro de detalhamento das despesas – Exercício de 2026, Órgão 10 – Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, na página 106 de 119, Ação 1167 – Emendas Legislativas Municipais Impositivas, prevê o valor total de R\$2.448.000,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil Reais), assim será dividido por 9 (nove) parlamentares que dará o valor de R\$272.000,00 (Duzentos e Setenta e

W2 Esperança Assessoria Contábil S/S Ltda

Dois Mil Reais), cujo a metade o valor de R\$136.000,00 (Cento e Trinta e Seis Mil) será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE CNPJ 03.239.019/0001-83 Rua das Oliveiras, nº 135 - Jardim Vitória - CEP 78.520-000 (Rt) 3552-5100 • ouvidoria@guarantadonorte.mt.gov.br • www.guarantadonorte.mt.gov.br
---	--

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Modelo LOA - Elaboração

Órgão:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	Unidade:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL		
Função:	04 - Administração	SubFunção:	122 - Administração geral		
Programa:	0002 - GESTÃO PARTICIPATIVA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	Ação:	1028 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE GOVERNO		
Caracterização da ação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE GOVERNO					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	Aplicações Diretas	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
		8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
		8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	Total:			

Órgão:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	Unidade:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL		
Função:	04 - Administração	SubFunção:	122 - Administração geral		
Programa:	0002 - GESTÃO PARTICIPATIVA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	Ação:	1167 - EMENDAS LEGISLATIVAS MUNICIPAIS IMPOSITIVAS		
Caracterização da ação: EMENDAS LEGISLATIVAS MUNICIPAIS IMPOSITIVAS					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
9.9.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.448.000,00	0,00	0,00	2.448.000,00
		2.448.000,00	0,00	0,00	2.448.000,00
		2.448.000,00	0,00	0,00	2.448.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	Total:			

Data: 30/10/2025 16:24:22

Cota de emissão: 30/10/2025 16:24:22

Aquisição Documento: Ags Subitem: 0000

Página: 106 de 119

Emissão por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Conforme anexos, nas solicitações do formulário de Emendas Parlamentares nº 001/2025 a 036/2025, e nº 037/2025 a 040/2025 constam as seguintes informações:

Autor Vereador:

Órgão:

Unidade:

Ação:

Detalhamento de Despesa:

Fonte de Recurso:

Valor Acrescido:

Objetivo:



W2 Esperança Assessoria Contábil S/S Ltda

DEDUÇÃO:
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional
Unidade: 10.001 – Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional
Ação: 1167 – Emendas Legislativas Municipais Impositivas
Valor Deduções: RS

Na análise das referidas Emendas Parlamentares, foi constatado que faltaram as Emendas de 01 (hum) parlamentar. Apresentado em tempo através do Memorando nº 057/2025, em 25 de novembro de 2025.

Assim todas as emendas apresentadas pelos Parlamentares preencheram os dados mencionados acima, tantos fazendo as Ações previstas no referido projeto de Lei como atendendo os valores previsto no Art. 81, § 1º, com exceção das seguintes Emendas Parlamentares:

- Emenda Parlamentar nº 021/2025, Autor Vereador: David Marques da Silva, no detalhamento de despesa, que está 33.50, sendo que o correto seria 44.90, conforme está previsto no quadro de detalhamento das despesas – exercício de 2026, página nº 72 de 119, oriento a verificar junto a Diretoria Legislativa desta Casa de Leis a possibilidade de retificar esta informação para 44.90.
- Emenda Parlamentar nº 006/2025, Autor Vereador: Zilmar Assis de Lima, no detalhamento de despesa, que está 33.50, sendo que o correto seria 44.90, conforme está previsto no quadro de detalhamento das despesas – exercício de 2026, página nº 72 de 119, oriento a verificar junto a Diretoria Legislativa desta Casa de Leis a possibilidade de retificar esta informação para 44.90.



W2 Esperança Assessoria Contábil S/S Ltda



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
CNPJ 03.239.019/0001-83
Rua das Oliveiras, nº 135 - Jardim Vitória - CEP 76.520-000
(66) 3552-5100 • ouvidoria@guarantadonorte.mt.gov.br • www.guarantadonorte.mt.gov.br

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orcamento Fiscal, da Seguridade Social e de investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Modelo LOP - Elaboração

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Função:	08 - Assistência social	SubFunção:	122 - Administração geral		
Programa:	0048 - ADM. E GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ação:	1074 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ASSISTENCIA SOCIAL		
Caracterização da ação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
Total:		8.000,00	0,00	0,00	8.000,00

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Função:	08 - Assistência social	SubFunção:	122 - Administração geral		
Programa:	0048 - ADM. E GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ação:	2120 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL		
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	6.500,00	5.000,00	0,00	11.500,00
1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
1.660.00000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total:		6.500,00	5.000,00	0,00	11.500,00

Data: 30/10/2025 16:24:21

Data da emissão: 30/10/2025 16:24:21

Aplicação Orcamento - Agn Software Finance

Página: 72 de 119

Emissão por: 2025 MAURICIO SOUZA ASSIS

Sendo o que apresento para o momento.

Atenciosamente,

Guarantã do Norte – MT, 25 de novembro de 2025.

W2 ESPERANÇA ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA - ME

C.N.P.J. Nº 07.788.196/0001-70

EVANDRO ROGÉRIO ESPERANÇA

CRC/MT – T.C. – Nº 005.217/O-4

CPF: 793.271.179-72